



# Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) - 3647 1201

## LEI COMPLEMENTAR Nº 967, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 727, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010 E INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.*

**CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lagoinha aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º.** O Art. 64 da Lei Complementar nº 727 de 13 de setembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art.64. O Piso Salarial do Município de Lagoinha fica fixado em R\$ 690,35(Seiscentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).”***

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar onerarão dotações orçamentárias específicas constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoinha, 22 de Janeiro de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAL,  
DATA SUPRA.**

**MILENA SIBELLE LEITE VITERBO**  
Secretária Municipal de Administração

Esta Lei foi publicada por Edital afixado em local próprio da sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal conforme dispõe o Art. 77, Inciso III, combinado com o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Lagoinha, promulgada e publicada aos 08/04/1990.  
Lagoinha, 22 / 01 / 18  
**Manoel Gouvea**  
Rg 6.937.300  
Encarregado do Setor de Convênios